



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS  
(DFPC-1982)**

Ofício nº 151 - SPIC/1

Brasília - DF, 28 de maio de 2004.

Ilmo. Sr. Presidente,

1. Versa o presente sobre veículos de passeio parcialmente blindados conforme consulta encaminhada pela Carta ABB-172/2004, de 11 de março de 2004.

2. Informo V. Sa. que esta Diretoria, em cumprimento a determinação do Departamento Logístico, não irá autorizar qualquer prática de blindagem parcial de veículos de passeio, ou que não estejam em conformidade às normas estabelecidas para tal.

3. Na oportunidade, informo também a V. Sa. que está sendo expedido documento circular orientando as Regiões Militares quanto à determinação do Departamento Logístico.

Atenciosamente,

  
**Gen Bda JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA**  
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

Ilmo Sr Presidente da ABRABLIN  
FRANCO GIAFFONE  
Avenida Santo Amaro, 48 – Cj 42 – 4º Andar  
04506-000 - Itaim-Bibi – São Paulo – SP

\\DFPCSVR03\USERS\SPIC 1\Ofícios 2004\ABRABLIN (blindagem parcial em veiculos de passeio).doc

**Quartel General do Exército, Bloco "H", 4º Andar – DFPC - SMU, Brasília – DF, CEP 70.630-901**  
Tel (61) 415-6745/415-4388 // Fax (61) 415-5669 // Site: [www.dfpc.eb.mil.br](http://www.dfpc.eb.mil.br)